



**EUCATEX S/A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO
COMPANHIA ABERTA
CNPJ 56.643.018/0001-66
NIRE Nº 35.300.028.015**

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SUMÁRIO

- 1. OBJETIVO**
- 2. DIRETRIZES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
- 3. COMPOSIÇÃO, MANDATO E INVESTIDURA**
- 4. COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
- 5. PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
- 6. NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
- 7. COMITÊS DE ACESSORAMENTO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
- 8. DISPOSIÇÕES GERAIS**



**EUCATEX S/A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO
COMPANHIA ABERTA
CNPJ 56.643.018/0001-66
NIRE Nº 35.300.028.015**

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1. OBJETIVO

1.1 O presente Regimento Interno do Conselho de Administração (“Regimento”) tem como missão primordial orientar e monitorar a estratégia do negócio da Companhia e das demais partes interessadas (stakeholders), além, de disciplinar o funcionamento dos Comitês a ele vinculados, bem como o relacionamento entre o Conselho e demais órgãos da Companhia, observadas as disposições do Estatuto Social (“Estatuto”), a legislação e regulamentações aplicáveis.

2. DIRETRIZES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- 2.1** Proteger os interesses de todos os acionistas da Companhia, com foco na geração de valor a curto e longo prazos, assegurando que as decisões e a execução das ações na busca destes objetivos sejam sempre alinhadas à Visão, à Missão e aos Valores da Companhia;
- 2.2** Orientar a Diretoria a fim de maximizar o retorno do investimento realizado pelos acionistas, agregando valor às atividades desenvolvidas pela Companhia;
- 2.3** Decidir sobre questões estratégicas, zelando pelos interesses da Companhia, com uma perspectiva de longo prazo e de sustentabilidade, que incorpore considerações de ordem econômica, social, ambiental e de boa governança corporativa;
- 2.4** Proteger e valorizar o patrimônio da Companhia;
- 2.5** Zelar para que a estrutura de gestão seja ágil, composta por profissionais qualificados e de reputação ilibada; e,



**EUCATEX S/A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO
COMPANHIA ABERTA
CNPJ 56.643.018/0001-66
NIRE Nº 35.300.028.015**

- 2.6** Prevenir e administrar situações de conflito de interesses ou de divergência de opiniões, de maneira que o interesse da Companhia sempre prevaleça.

3. COMPOSIÇÃO, MANDATO, INVESTIDURA, DESTITUIÇÃO

- 3.1** Nos termos do Estatuto Social, o Conselho de Administração será composto de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 9 (nove) membros, residentes no País, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, que também designará o seu Presidente e o Vice-Presidente, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitidas reeleições. O cargo de presidente do Conselho de Administração não poderá ser exercido pelo Diretor Presidente Executivo ou principal executivo da Companhia;
- 3.2** O Presidente será substituído, em sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente e, na ausência ou impedimento de ambos, por membro designado pelo Conselho de Administração entre seus pares;
- 3.3** Quando, em decorrência da observância do percentual referido no Parágrafo Segundo acima, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (i) imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); ou (ii) imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos);
- 3.4** Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 20% (vinte por cento) deverão ser Conselheiros Independentes, conforme a definição abaixo, e expressamente declarados como tais na ata da Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo artigo 141, § 4º e 5º e artigo 239 da Lei 6.404/76;
- 3.5** Para fins deste Artigo, “Conselheiro Independente” caracteriza-se por: (i) não ter qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação de capital; (ii) não ser



EUCATEX S/A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO
COMPANHIA ABERTA
CNPJ 56.643.018/0001-66
NIRE Nº 35.300.028.015

acionista controlador, cônjuge ou parente até segundo grau daquele, ou não ser ou não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, vinculado a sociedade ou entidade relacionada ao acionista controlador (pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa estão excluídas desta restrição); (iii) não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia, do acionista controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (iv) não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (v) não ser funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (vi) não ser cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; e (vii) não receber outra remuneração da Companhia além daquela relativa ao cargo de conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição);

- 3.6** Os Conselheiros serão investidos em seus cargos em até 30 (trinta) dias subsequentes à respectiva eleição, mediante assinatura de termos de posse no livro de atas do Conselho de Administração. O Conselheiro eleito deverá informar à Companhia o número de ações detidas por ele, por seu cônjuge, por, por sociedades que administra ou por seus dependentes declarados no imposto de renda, de emissão da Companhia ou de suas controladas, bem como dos controladores da Companhia. A posse do Conselheiro está condicionada à prévia assinatura (i) Termo de Anuência dos Administradores ao Regimento de Listagem previstos na B3; e, (ii) Termo de Declaração de Desimpedimento;
- 3.7** Os membros do conselho de administração deverão entregar à Companhia, (i) em até 5 (cinco) meses após o término do exercício social; e (ii) quando da realização de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, lista dos cargos que ocupem no conselho de administração, conselho fiscal comitês e órgãos executivos de outras sociedades ou entidades;



**EUCATEX S/A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO
COMPANHIA ABERTA
CNPJ 56.643.018/0001-66
NIRE Nº 35.300.028.015**

- 3.8** A composição do Conselho de Administração deverá considerar um mix de competências alinhadas aos desafios estratégicos da organização, levando em consideração os conhecimentos e experiências;
- 3.9** O Comitê de Pessoas e Governança Corporativa prestará suporte e subsídios ao Conselho de Administração para escolha e indicação de conselheiros, cujo processo de escolha é de competência exclusiva do Conselho de Administração, que recomendará a eleição na assembleia geral;
- 3.10** Comparecer às reuniões do Conselho de Administração, salvo motivo de força maior devidamente justificado; e,
- 3.11** O Conselheiro deve participar de no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) das reuniões do Conselho de Administração, sob pena de destituição automática do cargo.

4. COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.1.** Compete ao Conselho de Administração, além das competências previstas no Estatuto Social ou pela legislação aplicável:
- a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e de suas controladas, estabelecer os objetivos e rumos estratégicos, bem como apreciar e aprovar os orçamentos anuais e plurianuais da Companhia;
 - b) Eleger e destituir os diretores da Companhia;
 - c) provar a criação ou encerramento dos Comitês, bem como avaliar o desempenho do Conselho Fiscal e de seus Comitês;
 - d) Escolher, substituir e destituir os auditores independentes com base em recomendação do Comitê de Auditoria;
 - e) Examinar e aprovar as demonstrações financeiras trimestrais e anuais da Companhia, autorizando sua divulgação ao mercado;



EUCATEX S/A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO
COMPANHIA ABERTA
CNPJ 56.643.018/0001-66
NIRE Nº 35.300.028.015

- f) Deliberar sobre a destinação do lucro do exercício social, que será submetida à Assembleia Geral;
- g) Deliberar e, caso considere conveniente, aprovar sobre a aquisição das ações de emissão da própria Companhia para cancelamento ou manutenção em tesouraria;
- h) Deliberar e, caso considere conveniente, aprovar a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real ou debêntures conversíveis em ações até o limite do capital social autorizado, com exclusão do direito de preferência, conforme previsto no art. 172 da Lei nº 6.404/76;
- i) Fixar a remuneração global anual do Conselho de Administração, Diretoria e do Conselho Fiscal, a ser aprovada pela Assembleia Geral, bem como definir a política de remuneração e benefícios dos Diretores;
- j) Dentro do limite do capital social autorizado, poderá aprovar a emissão de ações, e/ou, bônus e subscrição;
- k) Convocar Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária quando julgar conveniente;
- l) Deliberar sobre a emissão de notas promissórias para distribuição pública no País, de acordo com a regulamentação da CVM em vigor;
- m) Aprovar os atos ou contratos que acarretem a alienação de bens do ativo permanente e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, não se aplicando esta disposição quando em proveito da própria Companhia, de suas controladas, subsidiárias ou empresas do mesmo grupo econômico;
- n) Aprovar a Política de Transação com Partes Relacionadas e Conflito de Interesses;
- o) Aprovar as operações com partes relacionadas sempre que o valor da operação supere as alçadas estabelecidas na Política de Transação com Partes Relacionadas e Conflito de Interesses e cujo valor seja igual ou menor que 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da Companhia constante do último balanço da Companhia aprovado em Assembleia Geral;
- p) Manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer Oferta Pública de Aquisição de Ações (“OPA”) que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15



EUCATEX S/A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO
COMPANHIA ABERTA
CNPJ 56.643.018/0001-66
NIRE Nº 35.300.028.015

- (quinze) dias da publicação do edital da referida OPA, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM; Definir lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, nos casos de OPA para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Nível 1 de Governança Corporativa da B3 S/A - Brasil, Bolsa, Balcão;
- q) Avaliar periodicamente a exposição da Companhia a riscos e eficácia dos sistemas de gerenciamento de riscos, dos controles internos;
 - r) Manter sigilo sobre toda e qualquer informação da Companhia a que tiver acesso em razão do exercício do cargo, bem como exigir o mesmo tratamento sigiloso dos profissionais que lhe prestem assessoria, utilizando-a somente para o exercício de suas funções de conselheiro, sob pena de responder pelo ato que contribuir para sua indevida divulgação;
 - s) Através do Comitê de Auditoria avaliar periodicamente o tratamento das denúncias formuladas no Canal de Ética da Companhia;
 - t) Deliberar sobre todas as eventuais informações e denúncias envolvendo corrupção e fraude contra a administração pública relacionadas à Companhia;
 - u) Zelar pela adoção das boas práticas de governança corporativa
 - v) Convocar os diretores ou colaboradores para assistir as reuniões ou prestar esclarecimentos.

5. PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.1** Compete ao Presidente do Conselho de Administração, além das atribuições previstas no Estatuto Social e na lei:



**EUCATEX S/A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO
COMPANHIA ABERTA
CNPJ 56.643.018/0001-66
NIRE Nº 35.300.028.015**

- a) Definir a pauta da reunião e disponibilizá-la a todos os conselheiros com antecedência, permitindo que estes sugiram a inclusão, exclusão ou aditamento de tópicos;
 - b) Convocar e instalar as reuniões do Conselho de Administração;
 - c) Presidir as reuniões do Conselho de Administração e as Assembleias Gerais; e
 - d) Assegurar que os conselheiros recebam informações completas e tempestivas sobre os itens constantes da pauta das reuniões.
- 5.2.** Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, será substituído pelo Vice-Presidente e, na ausência ou impedimento de ambos, por membro designado pelo Conselho de Administração entre seus pares; e,
- 5.3** No caso de empate na votação, o Presidente terá voto de desempate.

6. NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.1** As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente, por quaisquer dos meios legais, com a antecedência mínima de 2 (dois) dias, e se reunirá, em caráter ordinário, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, tantas vezes quantas forem necessárias;
- 6.2** As decisões serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes, desde que presentes mais da metade dos seus membros. No caso de empate na votação, o Presidente terá voto de desempate.
- 6.3** Os membros do Conselho de Administração poderão participar das reuniões do órgão por meio de videoconferência, ou, por qualquer outro meio que permita que todos os Conselheiros possam ver e/ou ouvir uns aos outros e, nesse caso, serão considerados presente à reunião, devendo confirmar o voto por carta, e-mail ou procuração outorgada a outro membro do Conselho de Administração;



**EUCATEX S/A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO
COMPANHIA ABERTA
CNPJ 56.643.018/0001-66
NIRE Nº 35.300.028.015**

- 6.4** O membro do Conselho de Administração que tiver interesse conflitante com o da Companhia deverá cientificar os demais membros do seu impedimento e fazer constar, em ata a natureza e a extensão do seu impedimento
- 6.5** As reuniões do Conselho de Administração deverão, regularmente, conter sessões exclusivas de conselheiros, sem a presença dos executivos. O objetivo é criar um ambiente permanente para livre troca de ideias entre os conselheiros, sem qualquer constrangimento.

7. COMITÊS DE ASSESSORAMENTO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.1** Para melhor desempenho de suas funções, o Conselho de Administração poderá, a seu critério, criar comitês de assessoramento que serão órgãos internos que o apoiarão na abordagem e deliberação de assuntos específicos;
- 7.2** Os Comitês de assessoramento poderão criar regimento próprios; e,
- 7.3** Os Comitês de assessoramento deverão ser presididos preferencialmente por um Conselheiro Independente.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1** O presente regimento poderá ser alterado, sempre necessário, por deliberação da maioria dos membros do Conselho de Administração presentes à reunião que deliberar sobre o assunto;
- 8.2** No caso de conflito entre as disposições deste regimento e o estatuto social, prevalecerá o disposto no estatuto social e, em caso de conflito entre as disposições deste regimento e da legislação vigente, prevalecerá o disposto na legislação vigente; e,



EUCATEX S/A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO
COMPANHIA ABERTA
CNPJ 56.643.018/0001-66
NIRE Nº 35.300.028.015

8.3 O presente regimento interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração e será publicado no website de Relações com Investidores da Companhia e divulgado na forma prevista na legislação e regulamentação aplicável.

Aprovada em reunião do Conselho de Administração da Eucatex S/A – Indústria e Comércio, realizada no dia 16 de junho de 2026